



Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 23 de agosto de 2016.
Ofício nº 527/2016.

**AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
N E S T A**

Juliano Rozzi Pereira
31/08/16
Juliano Rozzi Pereira
Prefeito Municipal

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **“COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES”**.

Informamos que a quantidade de cartões para:
Prefeitura Municipal de Irineópolis - 350 cartões
Fundo Municipal de Saúde – 90 cartões

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas serão do Gabinete do Prefeito, da Secretaria da Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Educação – FUNDEB, Secretaria da Educação-Ensino Fundamental, Departamento de Transportes, Departamento de Urbanismo e Obras, Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, Conselho Tutelar, Departamento de Saúde, Programa SAMU, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Programa Saúde da Família, Programa Saúde Bucal.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IRINEÓPOLIS/SC
Scheila Patricia Kielb
Scheila Patricia Kielb
077.709.190-24

Scheila Patricia Kielb

Agente Administrativo

Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

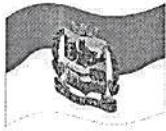
1.1 Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com ou sem chip de segurança) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

- A) Confecção de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de cartões alimentação, com chip de segurança, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Saúde, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;
- B) Confecção de 90 (noventa) unidades de cartões alimentação, com chip de segurança, para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;
- C) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de R\$ 216,83 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), por mês.
- D) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa, hipótese em que a contratada deverá estar apta a atender a necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos bairros do município de Irineópolis.
- E) Fica fixado como valor máximo de taxa de administração a quantia de **R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)**, por mês do total cartões beneficiados no mês, sendo que qualquer valor acima desse limite acarretará a desclassificação automática do proponente;
- F) **Será declarado vencedor do certame a empresa que apresentar a menor proposta de taxa de administração dos cartões, respeitado o valor máximo unitário estabelecido no item anterior.**

2 – Das especificações dos serviços

2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5. A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.6. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

- A) nome da contratante;
- B) nome do usuário;
- E) validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

2.7. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- A) nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- B) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados;
- C) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.8. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- A) após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- B) serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- C) central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
- D) informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada;
- E) relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3. Dos estabelecimentos credenciados

3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios deste estado e nos períodos de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.

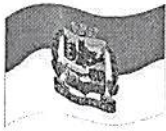
3.2. Considerando o disposto no item 1 “c” deste termo de referência, além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos “in natura”, a contratada deverá ter credenciados restaurantes, redes de lanchonetes e/ou franquias do tipo “fast-food”, desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 – para atender aos itens anteriores, a contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

3.4 a comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

3.5 a contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6 a contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.7 a contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incurso nas penalidades contratuais conseqüentes à inexecução.

4 - Dos prazos de operacionalização do sistema

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5 - Vigência do contrato

5.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.

6. - Valor total geral estimado

6.1 O valor total geral estimado para a contratação será aquele resultado obtido da multiplicação da taxa de administração unitária (para cada cartão), pelo número mensal de cartões (350 para a Prefeitura e 90 para o Fundo Municipal de Saúde), pelo período de 12 meses.

6.2 O valor total anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R\$ 1.144.862,40 (um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), estando o valor mensal estimado em R\$ 95.405,20 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.3 Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo em R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos) por unidade, o qual será pelo usuário solicitante, mediante desconto em folha de pagamento.

6.4 O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



6.5 Cada proponente deverá formular 02 (duas) propostas de preços, uma para cada entidade (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde). Ao final do certame, o vencedor assinará 02 (dois) contratos, um para cada entidade.

7 - Forma de pagamento

7.1 o pagamento será feito à contratada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente;

7.2 caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a re-emissão da fatura;

7.3 o pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada;

7.4 não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

8 - Da dotação

8.1 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (2) – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (7) – Manutenção da Secretaria da Administração;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (22) - Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- 3.3.90.00.00.00.00.0194 (35) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (39) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (59) – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) – Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) – Manutenção do Transporte Rodoviário;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (116) – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (121) – Manutenção de Programas de Assistência Social;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (132) – Manutenção do Desporto Comunitário;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (6) – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (26) – Manutenção do Programa Saúde da Família;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (36) – Manutenção do Programa Agentes Com. da Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (41) – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (53) – Manutenção do SAMU;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0252 (54) – Manutenção do SAMU.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retífica de motores.
- O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

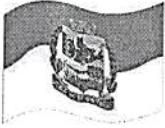
O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



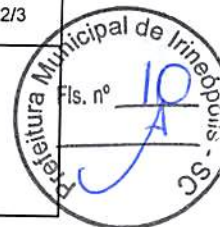
11.2 À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 23 de Agosto de 2016.

Scheila Patricia Kielb
SCHEILA PATRICIA KIELB
Agente Administrativo

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
116	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
121	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
132	02.10.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Desporto Comunitário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
Total previsto:				12,00

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
26	04.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Estratégia Saúde da Família. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
36	04.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da S Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
41	04.01.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Saúde Bucal. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urç Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urç Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
Total previsto:				6,00

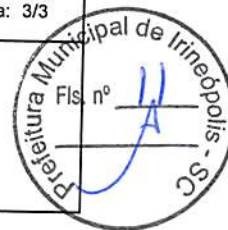
ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	24,000	UN	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (01-01-13381)	7,4900	179,76
2	5280,000	UN	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (01-01-23238)	216,8300	1.144.862,40
Total Geral ----->				224,3200	1.145.042,16

Irineópolis, 1 de Setembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 1 de Setembro de 2016.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, oficialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 43/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 1 de Setembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 43/2016
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: 07 DIAS UTEIS APOS A CARGA SER DISPONIBILIZADA NOS CARTÕES / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS UTEIS
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	02.02.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do gabinete do Prefeito. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
3	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
7	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
22	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
76	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00

Irineópolis, 1 de Setembro de 2016.

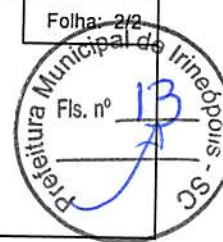
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 2/2

Fls. nº 13



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
95	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
106	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
116	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
121	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
132	02.10.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Desporto Comunitário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
Total Previsto :				12,00

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
26	04.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Estratégia Saúde da Família. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
36	04.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saú Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
41	04.01.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Saúde Bucal. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.46.01.00.00.00	1,00
Total Previsto :				6,00

Irineópolis, 1 de Setembro de 2016.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo - Exercício de 2016;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesas Extra Orçamentárias;

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 43/2016

Número do Processo/Ano: 43/2016

Data do Processo: 01/09/2016

Data do Processo: 01/09/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Objeto do Processo: “Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, dotados de sistema contra clonagem e fraudes, aos servidores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde”.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Aplicações Diretas

- As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (2) – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (7) – Manutenção da Secretaria da Administração;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (22) – Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- 3.3.90.00.00.00.00.0194 (35) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (39) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (59) – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) – Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) – Manutenção do Transporte Rodoviário;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (116) – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (121) – Manutenção de Programas de Assistência Social;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (132) – Manutenção do Desporto Comunitário;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (6) – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (26) – Manutenção do Programa Saúde da Família;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (36) – Manutenção do Programa Agentes Com. da Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (41) – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (53) – Manutenção do SAMU;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0252 (54) – Manutenção do SAMU.

Valor estimativo para contratação R\$ 1.144.862,40 (um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), estando o valor mensal estimado em R\$ 95.405,20 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), válido para o exercício de 2016/2017, pois o contrato relativo ao presente processo terá validade de 12 meses. Estes pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilização dos créditos nos cartões.

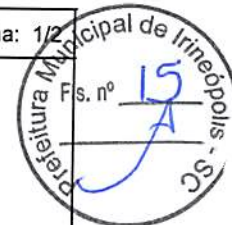
IRINEÓPOLIS, EM 01/09/2016.

Departamento Financeiro
Contadora - CRC 023549/O-7
Maria Emilia Schessi Alberti

JULIO CESAR QUADROS
Contador CRC 038851/O-8

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 1/2



CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Adm. / Ano:	43/2016
Data do Processo Adm.:	01/09/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

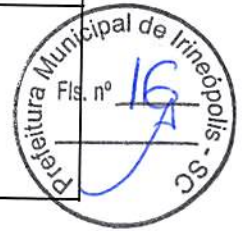
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	2.788,40	1,00
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	77,13	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	59,93	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	597.519,48	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	21.849,07	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	101.901,03	1,00
76	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	84.839,09	1,00
95	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	114,60	1,00
106	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	353,87	1,00
116	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	11.896,14	1,00
121	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	11.383,79	1,00
132	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	13.144,24	1,00
					Total Previsto:	12,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	269.450,67	1,00
26	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	17.140,31	1,00
36	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	12.436,33	1,00
41	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	1.953,31	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	35.363,56	1,00

[Handwritten signature]

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	12.604,15	1,00
					Total Previsto:	6,00
					Total Geral:	18,00

Irineópolis, Em 01.09.2016.


Maria Emilia Schessl Alberti
Contadora - CRC 023549/O-7
Departamento Financeiro


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS							
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02	GABINETE DO PREFEITO					
Proj./Ativ.	2.001	Manutenção do gabinete do Prefeito.					
2	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.085,89	
						Total do Projeto/Atividade:	5.085,89
						Total da Unidade:	5.085,89
Unidade:	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO					
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção da Secretaria da Administração.					
7	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	969,23	
						Total do Projeto/Atividade:	969,23
Proj./Ativ.	2.003	Manutenção de convênios e Defesa Civil.					
15	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.437,00	
						Total do Projeto/Atividade:	4.437,00
						Total da Unidade:	5.406,23
Unidade:	04	SECRETARIA DA FAZENDA					
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda.					
22	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	33.600,00	1.164,66	
						Total do Projeto/Atividade:	1.164,66
						Total da Unidade:	1.164,66
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO					
Proj./Ativ.	2.005	Despesas não consideradas nos indices legais - Educação					
158	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	87.384,43	
						Total do Projeto/Atividade:	87.384,43
Proj./Ativ.	2.007	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola					
56	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.513,65	
						Total do Projeto/Atividade:	1.513,65
Proj./Ativ.	2.009	Convênio de vagas escolares.					
50	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,00	
						Total do Projeto/Atividade:	0,00
Proj./Ativ.	2.010	Apoio ao Ensino Superior.					
154	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	10,00	
						Total do Projeto/Atividade:	10,00
Proj./Ativ.	2.059	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
48	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	170,00	
						Total do Projeto/Atividade:	170,00
Proj./Ativ.	2.060	Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos					
65	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	738,30	
						Total do Projeto/Atividade:	738,30
Proj./Ativ.	2.061	Programa Merenda Escolar - Creche					
63	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	430,00	
						Total do Projeto/Atividade:	430,00
Proj./Ativ.	2.062	Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado					
66	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	289,00	
						Total do Projeto/Atividade:	289,00
						Total da Unidade:	90.535,38

33381
33338

33904601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

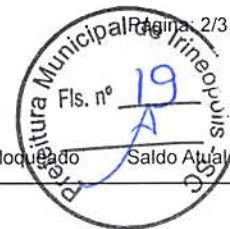


Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.005	Despesas não consideradas nos índices legais - Educação				
158	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	87.384,43
					Total do Projeto/Atividade:	87.384,43
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental				
33	3.3.90.00.00.00.00.00	0189 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	236.419,29
34	3.3.90.00.00.00.00.00	0190 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	152,03
35	3.3.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	597.519,48
36	3.3.90.00.00.00.00.00	0198 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	186.743,61
37	3.3.90.00.00.00.00.00	0199 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.415,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	261.038,01
39	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	65.980,50
167	3.3.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	61,54
					Total do Projeto/Atividade:	1.351.329,46
Proj./Ativ.	2.007	Programa de Merenda Escolar - Prê Escola				
56	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.513,65
161	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	15.778,06
					Total do Projeto/Atividade:	17.291,71
Proj./Ativ.	2.008	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.				
46	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	9.310,00
					Total do Projeto/Atividade:	9.310,00
Proj./Ativ.	2.009	Convênio de vagas escolares.				
50	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,00
					Total do Projeto/Atividade:	0,00
Proj./Ativ.	2.010	Apoio ao Ensino Superior.				
154	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	10,00
					Total do Projeto/Atividade:	10,00
Proj./Ativ.	2.011	Manutenção do Ensino Infantil				
59	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	101.901,03
					Total do Projeto/Atividade:	101.901,03
Proj./Ativ.	2.059	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental				
48	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	170,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	33.614,78
					Total do Projeto/Atividade:	33.784,78
Proj./Ativ.	2.060	Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos				
65	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	738,30
					Total do Projeto/Atividade:	738,30
Proj./Ativ.	2.061	Programa Merenda Escolar - Creche				
63	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	430,00
64	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	35.880,72
162	3.3.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	72,78
163	3.3.90.00.00.00.00.00	3204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,00
					Total do Projeto/Atividade:	36.383,50
Proj./Ativ.	2.062	Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado				
66	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	289,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.				
68	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.108,00
			Total do Projeto/Atividade:			5.108,00
Proj./Ativ.	2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.				
76	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	92.551,74
			Total do Projeto/Atividade:			92.551,74
			Total da Unidade:			97.659,74
Unidade:	08	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Proj./Ativ.	1.005	INCENTIVO A INDUSTRIA				
82	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	21.644,00
			Total do Projeto/Atividade:			21.644,00
Proj./Ativ.	2.015	Incentivo as ações de turismo				
86	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	579,00
			Total do Projeto/Atividade:			579,00
			Total da Unidade:			22.223,00
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
95	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	25.000,00	3.682,44
			Total do Projeto/Atividade:			3.682,44
Proj./Ativ.	2.017	Manutenção da Iluminação Pública.				
100	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	188.794,10
			Total do Projeto/Atividade:			188.794,10
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
106	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	22.920,00	14.265,23
			Total do Projeto/Atividade:			14.265,23
			Total da Unidade:			206.741,77
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.				
116	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	13.060,61
			Total do Projeto/Atividade:			13.060,61
Proj./Ativ.	2.020	Manutenção de Programas de Assistência Social.				
121	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	4.800,00	18.487,53
			Total do Projeto/Atividade:			18.487,53
Proj./Ativ.	2.021	Manutenção do Departamento de Emprego e Renda.				
129	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.289,00
			Total do Projeto/Atividade:			1.289,00
Proj./Ativ.	2.022	Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros				
114	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	146.804,35
			Total do Projeto/Atividade:			146.804,35
Proj./Ativ.	2.023	Desenvolvimento da Cultura				
136	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	8.660,00
			Total do Projeto/Atividade:			8.660,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Página: 3/3

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Desporto Comunitário.				
132	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	13.144,24
			Total do Projeto/Atividade:			13.144,24
			Total da Unidade:			201.445,73
Unidade:	11	FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção do FIA.				
139	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.646,00
			Total do Projeto/Atividade:			6.646,00
			Total da Unidade:			6.646,00
Unidade:	12	FUNREBOM				
Proj./Ativ.	2.026	Manutenção do Funrebom.				
144	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	17.938,27
			Total do Projeto/Atividade:			17.938,27
			Total da Unidade:			17.938,27
Unidade:	13	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Proj./Ativ.	1.009	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
146	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.443,00
			Total do Projeto/Atividade:			6.443,00
			Total da Unidade:			6.443,00
Unidade:	14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB				
Proj./Ativ.	1.010	Ações de Saneamento Básico				
150	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.289,00
			Total do Projeto/Atividade:			1.289,00
			Total da Unidade:			1.289,00
			Total do Órgão:			662.578,67
			Total da Entidade:			662.578,67
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	01	PODER LEGISLATIVO				
Unidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Proj./Ativ.	2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
2	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	216.024,09
			Total do Projeto/Atividade:			216.024,09
			Total da Unidade:			216.024,09
			Total do Órgão:			216.024,09
			Total da Entidade:			216.024,09
			Total Geral:			878.602,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.				
6	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	12.000,00	310.244,75
					Total do Projeto/Atividade:	310.244,75
Proj./Ativ.	2.033	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica				
17	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.432,00
					Total do Projeto/Atividade:	4.432,00
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família.				
26	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	17.140,31
					Total do Projeto/Atividade:	17.140,31
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.				
36	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	12.436,33
					Total do Projeto/Atividade:	12.436,33
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção do Programa Saúde Bucal.				
41	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.953,31
					Total do Projeto/Atividade:	1.953,31
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
53	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	35.363,56
					Total do Projeto/Atividade:	35.363,56
Proj./Ativ.	2.039	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária				
60	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	11.790,35
					Total do Projeto/Atividade:	11.790,35
Proj./Ativ.	2.040	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde				
64	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	519,00
					Total do Projeto/Atividade:	519,00
					Total da Unidade:	393.879,61
					Total do Órgão:	393.879,61
					Total da Entidade:	393.879,61
					Total Geral:	393.879,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
54	3.3.90.00.00.00.00.00	0252 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	12.815,73

Total do Projeto/Atividade:	12.815,73
Total da Unidade:	12.815,73
Total do Órgão:	12.815,73
Total da Entidade:	12.815,73
Total Geral:	12.815,73



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 001/2016 **DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin
Cassiana Laís Brand Rodrigues
Marcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 540/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Será de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

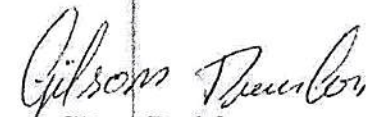
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

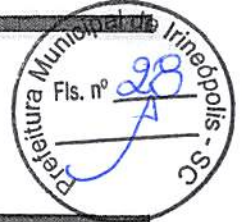
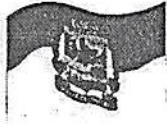
§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

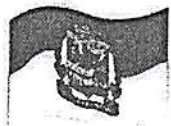
a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

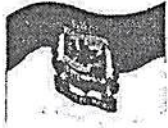
III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 deste Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

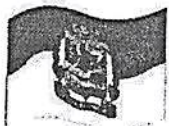
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

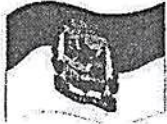
Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05


Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

2. **Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**

2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

3. **Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar ✓
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



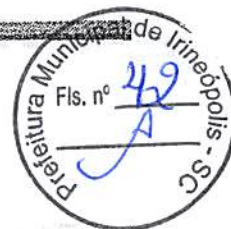
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

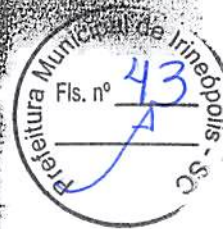
Atenciosamente,

Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

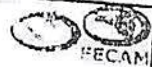
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/06

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos, condôneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/06, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
RUA PARANÁ, 200
C.E.P.: 89440-000

IRINEÓPOLIS - SC



PARECER FINANCEIRO

Em atenção a solicitação do setor de licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo - Exercício de 2016;
 – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 – Despesas Extra Orçamentárias;

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo: 43/2016

Número do Processo/Ano: 43/2016

Data do Processo: 01/09/2016

Data do Processo: 01/09/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Objeto do Processo: “Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, dotados de sistema contra clonagem e fraudes, aos servidores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde”.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Aplicações Diretas

- As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (2) – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (7) – Manutenção da Secretaria da Administração;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (22) - Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- 3.3.90.00.00.00.00.0194 (35) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (39) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (59) – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) – Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) – Manutenção do Transporte Rodoviário;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (116) – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (121) – Manutenção de Programas de Assistência Social;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (132) – Manutenção do Desporto Comunitário;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (6) – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (26) – Manutenção do Programa Saúde da Família;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (36) – Manutenção do Programa Agentes Com. da Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (41) – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (53) – Manutenção do SAMU;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0252 (54) – Manutenção do SAMU.

Valor estimado para contratação R\$ 1.144.862,40 (um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), estando o valor mensal estimado em R\$ 95.405,20 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), válido para o exercício de 2016/2017, pois o contrato relativo ao presente processo terá validade de 12 meses. Estes pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilização dos créditos nos cartões.

IRINEÓPOLIS, EM 01/09/2016.


BERNADETE SCHUSTER LONGO
Secretária da Fazenda

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo - Exercício de 2016;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 43/2016

Número do Processo/Ano: 43/2016

Data do Processo: 01/09/2016

Data do Processo: 01/09/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Objeto do Processo: "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, dotados de sistema contra clonagem e fraudes, aos servidores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Aplicações Diretas

- As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (2) - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (22) - Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- 3.3.90.00.00.00.00.0194 (35) - Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (39) - Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (59) - Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) - Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) - Manutenção de Ações de Serviços Urbanos;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) - Manutenção do Transporte Rodoviário;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (116) - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (121) - Manutenção de Programas de Assistência Social;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (132) - Manutenção do Desporto Comunitário;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (6) - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (26) - Manutenção do Programa Saúde da Família;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (36) - Manutenção do Programa Agentes Com. da Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (41) - Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (53) - Manutenção do SAMU;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0252 (54) - Manutenção do SAMU.

Valor estimativo para contratação R\$ 1.144.862,40 (um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), estando o valor mensal estimado em R\$ 95.405,20 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), válido para o exercício de 2016, pois o contrato relativo ao presente processo terá validade de 12 meses. Estes pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilização dos créditos nos cartões.

IRINEÓPOLIS, EM 01/09/2016.


Emilia Schessl Alberti
Contadora - CRC 023549/O-7
Departamento Financeiro


JULIO CESAR QUADROS
Contador CRC 038851/O-8

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 43/2016
 Número Processo / Ano: 43/2016
 Data do Processo: 01/09/2016
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	2.788,40	1,00
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	77,13	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	59,93	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	597.519,48	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	21.849,07	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	101.901,03	1,00
76	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	84.839,09	1,00
95	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	114,60	1,00
106	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	353,87	1,00
116	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	11.896,14	1,00
121	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	11.383,79	1,00
132	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	13.144,24	1,00
					Total Previsto:	12,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	269.450,67	1,00
26	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	17.140,31	1,00
36	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	12.436,33	1,00
41	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	1.953,31	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	35.363,56	1,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC




PARECER CONTÁBIL

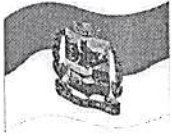
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.46.01.00.00.00	12.604,15	1,00
					Total Previsto:	6,00
					Total Geral:	18,00

Irineópolis, Em 01.09.2016


Emilia Schessl Alberti
Contadora - CRC 023549/O-7
Departamento Financeiro


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 001/2015, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 43/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016, com adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para **“Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, dotados de sistema contra clonagem e fraudes, aos servidores da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde”**.

2.2. Totalizando aproximadamente 440 (quatrocentos e quarenta) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.3. A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários da Prefeitura. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo IV* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame, bem como não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente.
- f) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- g) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

4.3. Após entrega dos documentos acima relacionados, nenhum outro envelope será recebido pela equipe de apoio designada para a presente licitação. Não será aceite em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail (andressa@irineopolis.sc.gov.br ou licitacao@irineopolis.sc.gov.br), constando todos os dados cadastrais da empresa, ou retirada no site do município www.irineopolis.sc.gov.br.
- A proposta de preços deverá além de ser enviada conforme alínea “a”, ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será levado em consideração o valor unitário.
- Declarar expressamente que no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



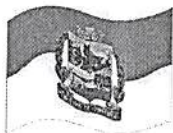
- abatimentos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços objeto deste processo, equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas publicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagem e entrega, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outro decorrentes ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- f) Conter declaração da proponente assumindo o compromisso de apresentar, se vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais na cidade de Irineópolis, observando a quantidade mínima de credenciados definida no Anexo II deste edital.
 - g) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
 - h) Indicar a taxa de administração a ser cobrada mensalmente, em termos percentuais, limitada a duas casas decimais. Não serão aceitas taxas de administração negativas ou de valor nulo.
 - i) Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.
 - j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos.
 - k) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - l) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
 - m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - n) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para a administração.
 - o) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II do Edital.

06. PRAZO DE VALIDADE

6.1 A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

6.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade do Contrato, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho. (conforme artigo 29, inciso V, da lei 8666/93).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

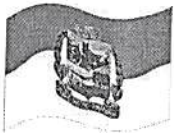
Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- LC maior ou igual a 0,9 (nove décimos).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1 Três (03) atestados, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza semelhante ao indicado no presente edital, compatível em características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação;

7.4.1.1. Não serão considerados aqueles atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

7.4.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

7.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.6. A empresa proponente, vencedora do certame, deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

7.7. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 7.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.
- 7.9. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.
- 7.10. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- 7.11. A Comissão ou Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, para verificação dos documentos apresentados, poderá abrir diligência, conforme artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 7.12. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- 7.13. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.14. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.15. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova a exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 – Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme *Anexo I* do Edital.

7.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 7.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.
- 7.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocados pelo último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato de credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.
- 7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender as exigências das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 7.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das ações de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo de recurso, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em



Prefeitura Municipal de Irineópolis

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.558/0001-05







Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.11 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

10.1. A partir da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para a operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis..

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

11.6. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (2) – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (7) – Manutenção da Secretaria da Administração;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (22) - Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- 3.3.90.00.00.00.00.0194 (35) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (39) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.0257 (59) – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) – Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) – Manutenção do Transporte Rodoviário;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (116) – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (121) – Manutenção de Programas de Assistência Social;
- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (132) – Manutenção do Desporto Comunitário;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251 (6) – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (26) – Manutenção do Programa Saúde da Família;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (36) – Manutenção do Programa Agentes Com. da Saúde;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (41) – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0251 (53) – Manutenção do SAMU;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0252 (54) – Manutenção do SAMU.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

14.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

15.3 – Manter, durante a execução do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.5 – Prestar os serviços, objeto deste licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

15.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

15.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

15.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

15.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

16. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

16.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;